



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL QUE TEM COMO “DISTRATANTE” O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E “DISTRATADA” A EMPRESA AM DA COSTA SILVA EIRELI – EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguai, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **AM DA COSTA SILVA EIRELI –EPP.**, CONSTRUTORA JC, com sede a Rua 12 Nº 431, Setor Industrial, neste município, inscrita no CNPJ nº 10.524.831/0001-16 e inscrição estadual nº 13.364.908-3, neste ato representada por seu procurador legalmente constituído por instrução publico de procuração, Sr. **Jurandir Liberato da Silva**, portador do CPF nº 243.784.291-87, doravante denominada **DISTRATADA** resolvem celebrar a presente Rescisão Contratual, consoante a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e através do presente instrumento, o que a seguir declara, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de **forma amigável**, o contrato nº **100/2016 de 16/07/2016**, que tem por objeto a execução de obras de **Revitalização da Praça Central (Praça do Avião)** no município de Canarana-MT, oriundo da **Tomada de Preços nº 006/2016**.

1.2 - A presente rescisão é motivada por ato amigável, por acordo entre as partes e fundamentada nos termos do Artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda de acordo com a Cláusula 9ª, inciso 9.4 do Contrato originário.

1.3 - A **DISTRATANTE** ficará com um débito perante a **DISTRATADA** no valor de **R\$ 40.078,66 (quarenta mil, setenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, conforme nota de empenho nº 7092 de 20/08/2018, o qual será posteriormente liquidado com a emissão de nota fiscal, as quais farão parte do processo.

1.4 - A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação total do saldo restante do empenho.

1.5 - A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016**.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1 - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

2.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Canarana-MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

E por assim estarem, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Canarana-MT, 29 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DISTRATANTE
Fábio Marcos Pereira De Faria
Prefeito Municipal

AM DA COSTA SILVA EIRELLI-EPP.
DISTRATADA
Jurandir Liberato da Silva
Procurador

Fiscal do contrato

Testemunhas:

NOME:.....

CPF:.....

NOME:.....

CPF:.....